



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

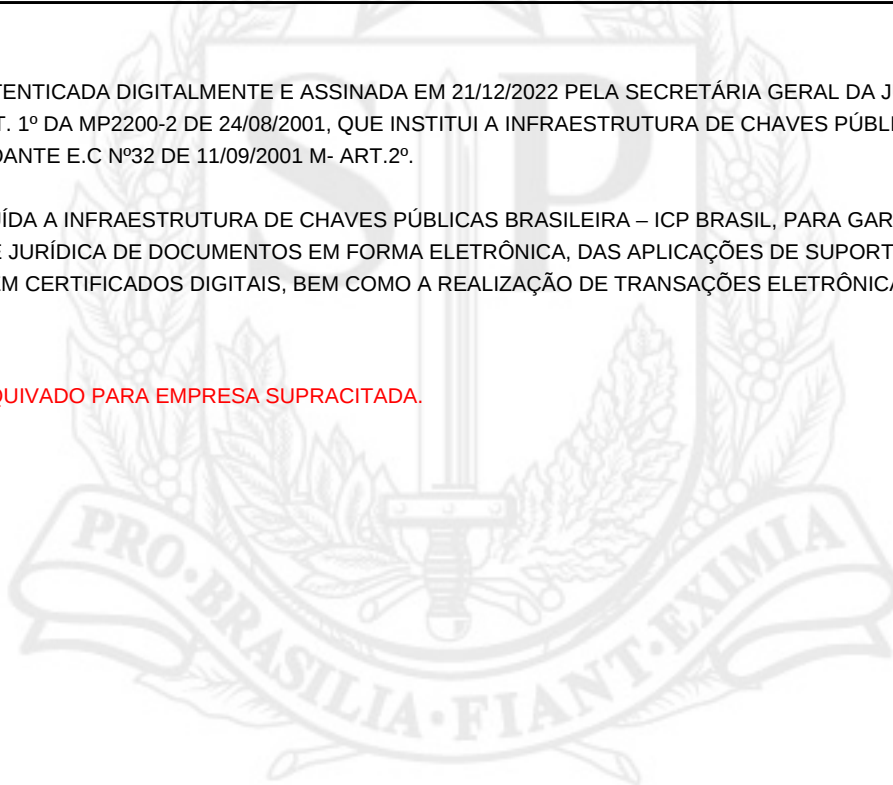
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35828745632	CNPJ 30.432.046/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 592.632/22-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:41:11	CÓDIGO DE CONTROLE 187017809
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231315530



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social		
NOME EMPRESARIAL KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PRADO		NÚMERO 239
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI (Z SUL)	CEP 04312040
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL TIAGO@PROEXCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 30432046000140	NIRE - SEDE 35828745632
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: TIAGO ALVES DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Tiago Alves da Silva</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 78,97 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/11/2022

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO

CNPJ: 30432046000140

NIRE: 35828745632

Empresário KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 22/04/1987, n° do documento de identidade: CNH 03891902804 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 36463777803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SASSAKI, 50 APTO 52 - Bairro: CIDADE ADEMAR, São Paulo - SP CEP 04403000.

Na qualidade de titular da **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803**, com sede na RUA PRADO, 239 - Bairro: VILA GUARANI (Z SUL), São Paulo - SP CEP 04312040, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 30432046000140, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

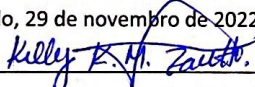
Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS , EXPOSICOES E FESTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUCAO MUSICAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS , EXPOSICOES E FESTAS

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.


KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO (Empresário)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO, portador do Documento de Identificação nº 03891902804, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 36463777803, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRADO, 239 - Bairro: VILA GUARANI (Z SUL), São Paulo - SP CEP 04312040, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO (Empresário)
03891902804

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **TIAGO ALVES DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP271036**, expedida em **30/08/2010**, inscrito no CPF nº 22877586820, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/12/2022.

TIAGO ALVES DA SILVA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231315530** de Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social e Alteração de Nome Empresarial da empresa **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/12/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231315530.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO** de NIRE **35828745632**, protocolizado sob o número **SPP2231315530** em **06/12/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **592632222**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/12/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/11/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Documentos.pdf

TIAGO ALVES DA SILVA	22877586820	05/12/22 18:50	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

TIAGO ALVES DA SILVA	22877586820	05/12/22 18:50	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Contrato-capa-requerimento.pdf

TIAGO ALVES DA SILVA	22877586820	05/12/22 18:50	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231315530



DJ ROONY MOURA

Incontrolável

Dj Roony Moura, nascido Ronyelle Moura de Oliveira, Pernambucano da cidade de Recife. Aos 16 anos trocou a musica secular, pela cristã, inspirado pelo Espírito Santo, vem exercendo a sua missão concedida por Deus e conquistando o público por onde tem passado em todo o país.

Em 2016, gravou o seu primeiro

DVD "A história de um DJ", onde partilhou toda a sua experiência vivida no Acampamento PHN, Canção Nova. No início de 2018 lançou o seu primeiro single autoral: "Não Pertencço Mais ao Mundo", canção que expressa a sua consciente decisão pelo chamado de Deus. Uma forma jovem e inovadora de evangelizar através da música eletrônica Cristã, tem impactando crianças, jovens e adultos, transmitindo uma explosão de alegria aos seus corações.

Testemunhando a ação de Deus em sua vida, Roony Moura, deixa um rastro contagiante do amor de Deus por onde passa. Seu trabalho de evangelização é considerado de referência na música eletrônica Cristã na Igreja Católica.

Em fevereiro de 2019 lançou seu primeiro CD Incontrolável – Uma balada Diferente, como parte da resposta ao chamado de Deus, fazendo com que o seu desejo de avançar o reino se torne realidade.



NOTORIEDADE DJ ROONY MOURA

EVENTOS

FESTIVAL HALLELUYA 2022

[24ª edição do Festival Halleluya acontece a partir desta quarta-feira, 20; veja a programação \(opovo.com.br\)](#)

FESTIVAL HALLELUYA TERESINA 2019

[\(216\) Dj Rooney Moura | Halleluya THE 2019 - YouTube](#)

VEM LOUVAR TV CANCAO NOVA 2022

<https://www.youtube.com/watch?v=jDiKBr4C65U>

ENTREVISTA TV EVANGELIZAR

[Roony Moura \(Dj Católico\) | Em Casa com Adriana Arydes \[CC\] - YouTube](#)

SOU7

SOU7

PRODUÇÕES

REDES SOCIAIS

[\(216\) Dj Roony Moura - YouTube](#)

The screenshot shows the YouTube channel for Dj Roony Moura. The channel banner features the text "O DJ MAIS diferente do BRASIL" and "DJ ROONY MOURA". The channel name is "Dj Roony Moura" with 8,27 mil inscritos. The navigation tabs are INÍCIO, VÍDEOS, PLAYLISTS, COMUNIDADE, CANAIS, and SOBRE. The video list shows four videos:

Thumbnail	Video Title	Duration	Views	Upload Date
	DJ Roony Moura feat. Vivy & Nathan - Eu Não Sou Todo...	3:06	23 mil visualizações	há 1 mês
	PENIEL - LIVE ORACIONAL	6:10:34	3,3 mil visualizações	Transmitido há 1 ano
	LIVE SHOW #testemunho	2:54:45	7 mil visualizações	Transmitido há 2 anos
	RESSUSCITOU LIVE SHOW - DJ ROONY MOURA (EM...)	2:23:22	10 mil visualizações	Transmitido há 2 anos

[Spotify – Dj Roony Moura](#)

The screenshot shows the Spotify artist profile for Dj Roony Moura. The profile includes a verified badge and the text "10.636 ouvintes mensais". The "Populares" section lists the following tracks:

Rank	Track Name	Views	Duration
1	Rei da Glória	393.786	4:26
2	A Sua Chance	323.302	4:01
3	Templo Vivo	51.892	3:36
4	Eu Não Sou Todo Mundo	3.858	3:05
5	Eu Seguirei	55.867	3:36

SOU7



SOU7

PRODUÇÕES

Instagram ▾

Q Pesquisar



roonymouradj

Seguindo ▾

Enviar mensagem



3,229 publicações

60.4K seguidores

4,455 seguindo

ROONY MOURA

Artista

DJ CRISTÃO 🤔🕒

"O DJ mais diferente do Brasil"

• Assessoria única e exclusiva: SOU7 Produções

Seguido(a) por [facubeincontrolavelroonymoura](#), [rodrigomoco](#), [showbalada](#) e outras 129 pessoas



Apple Music



YouTube



Deezer



Spotify



roonymouradj
Paracatu MG



roonymouradj O #TBT de hoje é para avisar ao @hallelparacatu, MINAS GERAIS, que estarei de volta neste mês! 🙌🔥🔥

Editado · 4 sem Ver tradução



glaucercesar Top demais irmão!!!!!!

2 sem 1 curtida Responder Ver tradução



bernardinobluna Que foto maravilhosa irmão Deus abençoe 🙏🙏🙏

4 sem Responder Ver tradução



_mauriciodomingos Que FOTÃO!

4 sem Responder Ver tradução



leo_pereira 🙌🔥🔥

4 sem Responder



Curtido por [sou7producoes](#) e outras pessoas

AGOSTO 11



Adicione um comentário...

Publicar

SOU7



SOU7

PRODUÇÕES



roonymouradj

Fortaleza

...



roonymouradj FESTIVAL HALLELUYA 2022!

Obrigado Fortaleza-CE, obrigado Comunidade Shalom! Que o nosso ministério tenha cumprido a vontade de Deus nesta noite tão esperada! Meu coração está transbordando de alegria por tudo o que vivemos neste lugar. Agradeço a dedicação de toda a minha equipe (@sou7producoes) que sem ela, eu não daria conta sozinho. Agradeço também a Cia de dança Filii Lucis que deu um brilho em nosso palco! Enfim, a todos que intercederam por mim. Que venha a próxima edição! Estaremos juntos com a graça de Deus! ❤️❤️❤️

Editado · 7 sem Ver tradução



othiagofigueiredo Que alegria louvar ao Senhor junto meu irmão, vamos nessa! Deus nos abençoe 🙏❤️

7 sem 1 curtida Responder Ver tradução



Curtido por linecomh e outras pessoas

JULHO 22



Adicione um comentário...

Publicar



roonymouradj

...



roonymouradj Ser luz no mundo é a minha missão! 💡💡

8 sem Ver tradução



antonia_martins8893 🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏

7 sem Responder



jessicapascoall 🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏

8 sem Responder



gustavo.castro.25 Deus te abençoe 🙏

8 sem 2 curtidas Responder Ver tradução



manu_borges0801 Obrigado por vc ser essa luz que ilumina o nosso caminho de fé...a live hj foi sem palavras seja livre...Coloque sempre Deus a frente de tudo...obg menino de luz 🙏🙏🙏🙏

8 sem 1 curtida Responder Ver tradução



Curtido por naiannemoura e outras pessoas

JULHO 13



Adicione um comentário...

Publicar

SOU7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		RONYELLE MOURA DE OLIVEIRA			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 03956300091 MTE PE		DATA NASCIMENTO 22/05/1995	
CPF 093.272.784-02		FILIAÇÃO REGINALDO FRANCISCO DE OLIV EIRA JUNIOR NADJA MARIA DE MOURA			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 06225026073		VALIDADE 18/07/2024		1ª HABILITAÇÃO 07/11/2014	
OBSERVAÇÕES EAR					
Assinatura: Ronyelle Moura de Oliveira					
LOCAL JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 19/07/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				63405901471 PE093686102	
DENATRAN		PERNAMBUCO		CONTRAN	

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

ROONY MOURA

São Paulo, 06 de janeiro de 2026

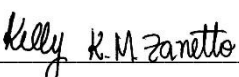
Proposta referente a um show de 90 minutos do DJ ROONY MOURA na festa de Santo Amaro, no dia 14 de janeiro no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais)
COM TODAS AS DESPESAS JÁ INCLUSAS

Não faz parte das responsabilidades do contratado:

- Encargos sociais e fiscais, liberações nos órgãos competentes (Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar, Prefeitura, ECAD, etc.);
- Contratação local, empresas para o fornecimento de camarim, palco, sonorização, iluminação, vídeo-projeção (cumprindo as necessidades dos riders abaixo), fechamento e barricadas, segurança, carregadores, brigadistas, limpeza e banheiros químicos.

Validade: Esta proposta tem validade de até 10 dias.



SOU7PRODUÇÕES
Kelly Karoline Marques Zanetto

SOU7



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

FESTIVIDADES CULTURAIS FESTA DE SANTO AMARO - CONSAGRADOS

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA FESTIVIDADES DE CELEBRAÇÃO DO GLORIOSO SANTO AMARO - CONSAGRADOS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.**
- 1.2. A presente contratação é celebrada em caráter intuitu personae, só podendo ser executada pelo contratado.
- 1.3. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As contratações de artistas para apresentações em festividades comunitárias no município de Jaboatão dos Guararapes/PE visam fortalecer a valorização da cultura local e promover a integração social no território municipal. Esses eventos representam importantes oportunidades para divulgar talentos regionais, preservar tradições culturais e incentivar o acesso democrático à arte, especialmente em áreas que historicamente carecem de políticas culturais continuadas. A presença de atrações artísticas amplia a participação popular, estimula o sentimento de pertencimento e contribui para o reconhecimento e valorização da identidade cultural local. Além disso, reforça o papel da gestão pública no incentivo à produção cultural descentralizada, aproximando o poder público da população.
- 2.2. O impulsionamento da economia criativa, através das pretendidas contratações, gera benefícios diretos e indiretos para os moradores, como aumento no comércio informal, e visibilidade para artistas e profissionais do setor cultural. A realização dos eventos com programação artística favorece a ocupação dos espaços públicos de forma positiva, promovendo lazer seguro e gratuito para a população. O investimento em cultura, portanto, contribui não apenas para o entretenimento, mas para o desenvolvimento social, econômico e simbólico das comunidades atendidas.
- 2.3. A definição do elenco artístico deve considerar o equilíbrio entre a tradição e a contemporaneidade, contemplando tanto artistas de maior visibilidade regional e nacional quanto nomes representativos da cena cultural local. Tal composição assegura inclusão, diversidade e maior alcance social, garantindo que as festividades sejam atrativas a públicos distintos, respeitando os repertórios culturais das comunidades atendidas.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 2.4. Do ponto de vista técnico, critérios como histórico de apresentações bem-sucedidas, capacidade de mobilização de público, alinhamento temático com o perfil das festividades e engajamento em mídias sociais são relevantes para orientar as contratações. A análise da recepção do público em eventos anteriores, o reconhecimento artístico e a adequação ao espaço físico e ao porte do evento também são fundamentais para assegurar a efetividade da programação, o controle do fluxo de pessoas e a qualidade da experiência cultural ofertada.
- 2.5. Do ponto de vista econômico, a contratação de artistas de renome funciona como um catalisador para o turismo e comércio local. A presença de grandes nomes no line-up eleva o patamar do evento, atraindo visitantes de outras cidades e estados, o que se traduz em maior demanda de serviços de hotelaria, gastronomia, transporte e comércio em geral. Esse fluxo turístico gera uma significativa injeção de capital na economia municipal, criando empregos temporários e fomentando a cadeia produtiva local, desde pequenos empreendedores até grandes estabelecimentos.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor para a presente contratação do referido evento, destinado à realização dos shows artísticos, será o especificado na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. **Garantia da Contratação:**
- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. **Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:**
- 4.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 4.3.1.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 74, II, da Lei 14.133/21.
- 4.4. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**
- 4.4.1. A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.
- 4.4.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

4.4.3. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. A seleção dos artistas e bandas será realizada com base nos critérios técnicos e na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e a justificativa de preço praticado pelo artista encontram-se integralmente dispostas no Anexo II deste TR, de acordo com o art.74, II e 72, VI e VII da Lei nº 14.133.

5.2. Destaca-se:

- A escolha do artista ou banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública;
- O artista ou banda é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica;
- A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos;
- Quando representado diretamente ou por empresário exclusivo a empresa acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos anexados aos autos, por serem exclusivos do artista.

6. ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026:

Unidade: 3.19.102– Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 2026– Cultura para Todos

Projeto/Atividade: 13 392 2026 2201

Ação: 2201- Promoção e fomento de ações culturais.

Elemento: 3.3.90.00– Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.500.0000.0000- Recursos não vinculados

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/2021.

8. RESCISÃO

- 8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- f) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 8.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

- 8.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação de licitante pessoa física, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Contrato de exclusividade artística ou representação, se for o caso;
- g) Prova da consagração do artista da opinião pública e/ou Release do Artista.

9.2. A **Habilitação de pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) e/ou empresário individual;
- d) Certidão de Improbidade.

9.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

"c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, modelo anexo, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- d) Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- e) Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- f) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- g) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- h) Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- i) Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- j) Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- k) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- l) Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, translados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- m) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- n) Permitir a transmissão simultânea do show nos telões localizados nas laterais do palco;
- o) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- f) Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.
- h) Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cercamentos:
§1º Entende-se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
- 12.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

12.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.3.1. O pagamento será efetuado, após a realização do evento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso;
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- 13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
 - b) Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

14. FINALIZAÇÃO DO CONTRATO



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo FISCAL, sendo designado o servidor Jocimar Gonçalves da Silva, matrícula nº 409168922, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - b) Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- 14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15. GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Os serviços constantes neste contrato terão como GESTOR o servidora Vitor André da Silva, matrícula nº 491039881, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 - b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
 - c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
 - d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
 - e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
 - f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
 - g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
- 16.12. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

- 16.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.
- 16.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada. Para isso, a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer junta a documentação que comprova, inquestionavelmente, a consagração das atrações, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local, na região nordeste e do Brasil e, principalmente, atende plenamente a satisfação do objeto contratado.
- 17.2. Assim sendo, suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical. Além disso, demonstrado fica o respeito quanto às notícias constantes em programas de TV, além de divulgação em redes sociais e meios de comunicação que contam com respaldo e renome da opinião pública, exaltando os citados profissionais.
- 17.3. Destarte, considerando as especificidades artísticas das atrações contratadas, especialmente no que concerne a especialização rítmica, a qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artista, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.
- 17.4. É imperioso ratificar, por oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 17.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.6. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.
- 17.7. Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 17.8. A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente nos sítios oficiais.
- 17.9. A inexigibilidade será disponibilizada nos portais da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
- 17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para dirimir as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Jaboatão dos Guararapes, data assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAN CORDEIRO DA SILVA
Data: 07/01/2026 11:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Cordeiro da Silva

Matrícula 4.9104008.1



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO I -

PRODUTORA	CPF/CNPJ	ARTISTA/ATRAÇÃO	LOCAL	DATA	VALOR
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME	18.764.466/0001-29	PE DAMIÃO	FESTA SANTO AMARO	09/01/2026	R\$ 35.000,00
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME	18.764.466/0001-30	DUDU DO ACORDEON	FESTA SANTO AMARO	09/01/2026	R\$ 28.000,00
AMANHECER PRODUÇÕES LTDA	23.097.437/0001-90	PE JOÃO CARLOS	FESTA SANTO AMARO	09/01/2026	R\$ 50.000,00
MJ DE LEMOS FERREIRA	53.416.147/0001-23	PARCEIROS DO FORRÓ	FESTA SANTO AMARO	10/01/2026	R\$ 5.000,00
KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO	30.432.046/0001-40	DJ RONNY	FESTA SANTO AMARO	14/01/2026	R\$ 28.000,00
TB COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS	18.092.194/0001-68	TIO BRUNINHO	FESTA SANTO AMARO	13/01/2026	R\$ 15.000,00
ADRIANA MARIA VAN LUME MARQUES 71021477400	36.072.070/0001-00	BOA MÚSICA	FESTA SANTO AMARO	11/01/2026	R\$ 5.000,00
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA	45.315.776/0001-39	PADRE FÁBIO DE MELO	FESTA SANTO AMARO	12/01/2026	R\$ 280.000,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
 <i>Kelly Karoline</i>	2º 1º NOME E SOBRENOME KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO		1ª HABILITAÇÃO 24/07/2006	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/04/1987, SAO PAULO, SP			
	4a DATA EMISSÃO 30/07/2022	4b VALIDADE 27/07/2032	ACC  D	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 408561828 SSP SP			
	4d CPE 364.637.778-03	5 Nº REGISTRO 03891902804		3ª CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO				
FILIAÇÃO LUIZ HENRIQUE ALVES ZANETTO				
MARIA ANGELA MARQUES ZANETTO				
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		27/07/2032	
B1			
C			
C1			

9

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10684571681

SP011812166

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038919028<048<<<<<<<<<<
8704223F3207279BRA<<<<<<<<<0
KELLY<<KAROLIN<MARQUES<ZANETTO



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Bifásico		12/03/2025	09/04/2025	28	12/05/2025

LUIZ HENRIQUE ALVES ZANETTO

R PRADO 239 CS 4 - VILA GUARANI
CEP: 04312-040 - SAO PAULO/SP
CPF: 0**.***.***-02 INSC. EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA

204354507

Nº DO CLIENTE

12586163

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica
43BD.167B.C581.53A9.F888.0C6B.B5A0.05FC
NOTA FISCAL Nº 702188266 - SÉRIE B
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2025
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
CPF/CNPJ: 0**.***.***-02 e INSC. EST. ISENTO

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2025	23/04/2025	R\$155,13

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)					MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	195,000	0,44938	87,63	4,36	87,63	12%	10,51	0,37317	PIS/PASEP	131,48	1,01	1,31	ABR/25	195,000	28	LID
ENERGIA (TE)	KWH	195,000	0,31677	61,77	3,07	61,77	12%	7,41	0,26307	COFINS	131,48	4,66	6,12	MAR/25	232,000	32	LID
COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL				5,73	0,01	0,00	0%	0,00		ICMS	149,40	12,00	17,92	FEV/25	201,000	29	LID
Subtotal Faturamento				149,40		0,00		0,00						JAN/25	201,000	32	LID
Subtotal Outros				5,73		0,00		0,00						DEZ/24	161,000	30	LID
TOTAL				155,13		7,44	149,40	17,92						NOV/24	143,000	30	LID
														OUT/24	125,000	30	LID
														SET/24	129,000	32	LID
														AGO/24	186,000	30	LID
														JUL/24	95,000	30	LID
														JUN/24	110,000	32	LID
														MAI/24	79,000	30	MED
														ABR/24	96,000	29	LID

RESERVADO AO FISCO

Regime Especial Proc. No 1000635-686924/2005

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS					
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Existem contas vencidas! A energia pode ser suspensa a partir de 05/05/25, por falta de pagamento da conta anterior ou antes dessa data, caso existam contas não pagas avisadas em faturas anteriores. Podemos encerrar o contrato 2 meses depois da suspensão e cobrar a taxa mínima no mês da suspensão e da religação. Se sua conta tiver produtos, podemos emitir outra sem este valor para pagar. Mas, s					
UQM9HDN23R00059859	ENRG ATV	ÚNICO	2.181	2.376	1,00000	195,000	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
							24.03.2025	209,10				

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100227196577

BANCO BRADESCO S/A - 237-2

- O PAGAMENTO PODERÁ SER REALIZADO 1 DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO

23792.37205 90360.466479 40003.432701 3 106000000015513

PAGADOR:
LUIZ HENRIQUE ALVES ZANETTO - CPF: 0**.***.***-02
R PRADO 239 CS 4 - VILA GUARANI - SAO PAULO/SP CEP: 04312-040

NOSSO Nº: 09/03604664740-5	Nº DOCUMENTO: 702188266	DATA DE VENCIMENTO: 23/04/2025	VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 155,13	VALOR PAGO: R\$ 155,13
-------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

BENEFICIÁRIO: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - CNPJ: 61.***.***-93 AGÊNCIA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO: 2372-143277-6	MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA
---	---



Pague via PIX!
Utilize este QRCode



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196
-  **Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120
-  **Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626
-  **Ouvidoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
- Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.**
-  **Aplicativo Enel São Paulo**
- Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.**
-  **Atendente Virtual Elena (21) 99601-9608**
- Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.**
-  **SMS Gratuito 27373**
- Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.**

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

  @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A

Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
X4570000 | 0267 | UQM9HDN23R00

LUIZ HENRIQUE ALVES ZANETTO

R SASSAKI 00050 - VILA MARARI
CEP: 04403-000 - SAO PAULO - SP
Nº do cliente: 12586163

Informações Importantes		
Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
10/04/2025	04/2025	23/04/2025
- Segunda via de fatura		

DECLARAÇÃO

A Sou7 Produções inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.046/0001-40 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Kelly Karoline Marques Zanetto portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 40.856.182-8 e do CPF nº 364.637.778-03 DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

São Paulo 10, de outubro de 2024

Kelly K.M. Zanetto

SOU7 PRODUÇÕES

KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO

CPF 364.634.778-03

REPRESENTANTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.432.046/0001-40
Razão Social: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO
Endereço: R PRADO 239 / VILA GUARANI (Z SUL / SAO PAULO / SP / 04312-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122504325413179001

Informação obtida em 06/01/2026 16:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

**IPTU
2022**

**IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO**

- | | |
|---|--|
| ☐ AUSENTE | ☐ DESCONHECIDO |
| ☐ FALECIDO | ☐ NÃO PROCURADO |
| ☐ REQUISADO | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| ☐ MUDOU SE | ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) |
| ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO | |

DATA

VISTO DO ENTREGADOR



CTC JAGUARE SPM PL1

LUIZ HENRIQUE ALVES ZANETTO

R PRADO N239

VILA GUARANI (Z SUL)

04312-040 SAO PAULO - SP



Ajude a Recetta Municipal no combate à sonegação fiscal.

notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br

Para saber mais, acesse o site:

**NÃO PERCA A CHANCE DE SER
O PRÓXIMO MILIONÁRIO,
EXJA A SUA NOTA FISCAL NOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS.**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1667292 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 30.432.046/

Contribuinte: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO

Liberação: 28/08/2025

Validade: 24/02/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.974.303-4- Início atv :11/05/2018 (R PRADO, 239 - CEP: 04312-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:49:13 horas do dia 01/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4C28AA9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO
CNPJ: 30.432.046/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:03 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **1026.B0A3.D428.D9C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.432.046/0001-40
Certidão nº: 58585664/2025
Expedição: 01/10/2025, às 10:55:44
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.432.046/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.